



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

Avenida Milton Campos, 344 - Fone: (34) 3252-0100 - Fax: (34) 3252-0111

CEP 38350-000 - Ipiacu - Estado de Minas Gerais

E-mail: governo@ipiacu.mg.gov.br (Sec. Governo) - gabinete@ipiacu.mg.gov.br (Gab. Prefeito)

LEI Nº 1.340 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1.142, DE 19 DE JUNHO DE 2018, NO QUE SE REFERE AO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Ipiacu (MG), Senhor Rafael Evangelista Capanema, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.142, de 19 de junho de 2018, no que se refere ao Plano de Amortização do Passivo Atuarial, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Plano de amortização do passivo atuarial para equacionamento do déficit atuarial, indicado no Parecer Atuarial de 2026 com data base de 31/12/2025 está especificado conforme tabela a seguir."

IPIAÇU-MG – ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTARES – PORTARIA MPS Nº. 861, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023										
N	ANO	TX. JUROS	APORTES	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	SALDO FINAL	JUROS	AMORTIZAÇÃO
1	2026	5,05%		37,83	6.326.684,13	71.091.701,43	- 2.393.384,61	72.288.447,75	-3.590.130,92	1.196.746,32
2	2027	5,05%		57,13	6.389.950,97	72.288.447,75	- 3.650.578,99	72.288.435,37	-3.650.566,61	- 12,38
3	2028	5,05%		57,13	6.453.850,48	72.288.435,37	- 3.687.084,78	72.251.916,57	-3.650.565,99	- 36.518,79
4	2029	5,05%		57,13	6.518.388,99	72.251.916,57	- 3.723.955,63	72.176.682,73	-3.648.721,79	- 75.233,84
5	2030	5,05%		57,13	6.583.572,88	72.176.682,73	- 3.761.195,18	72.060.410,03	-3.644.922,48	- 116.272,71
6	2031	5,05%		57,13	6.649.408,60	72.060.410,03	- 3.798.807,14	71.900.653,60	-3.639.050,71	- 159.756,43
7	2032	5,05%		57,13	6.715.902,69	71.900.653,60	- 3.836.795,21	71.694.841,40	-3.630.983,01	- 205.812,20
8	2033	5,05%		57,13	6.783.061,72	71.694.841,40	- 3.875.163,16	71.440.267,73	-3.620.589,49	- 254.573,67
9	2034	5,05%		57,13	6.850.892,33	71.440.267,73	- 3.913.914,79	71.134.086,46	-3.607.733,52	- 306.181,27
10	2035	5,05%		57,13	6.919.401,26	71.134.086,46	- 3.953.053,94	70.773.303,89	-3.592.271,37	- 360.782,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

Avenida Milton Campos, 344 - Fone: (34) 3252-0100 - Fax: (34) 3252-0111

CEP 38350-000 - Ipiacu - Estado de Minas Gerais

E-mail: governo@ipiacu.mg.gov.br (Sec. Governo) - gabinete@ipiacu.mg.gov.br (Gab. Prefeito)

1	2036	5,05%		57,13	6.988.595,27	70.773.303,89	- 3.992.584,48	70.354.771,25	-3.574.051,85	- 418.532,63
1										
2	2037	5,05%		57,13	7.058.481,22	70.354.771,25	- 4.032.510,32	69.875.176,88	-3.552.915,95	- 479.594,37
1										
3	2038	5,05%		57,13	7.129.066,04	69.875.176,88	- 4.072.835,43	69.331.037,89	-3.528.696,43	- 544.138,99
1										
4	2039	5,05%		57,13	7.200.356,70	69.331.037,89	- 4.113.563,78	68.718.691,52	-3.501.217,41	- 612.346,37
1										
5	2040	5,05%		57,13	7.272.360,26	68.718.691,52	- 4.154.699,42	68.034.286,02	-3.470.293,92	- 684.405,50
1										
6	2041	5,05%		57,13	7.345.083,87	68.034.286,02	- 4.196.246,41	67.273.771,05	-3.435.731,44	- 760.514,97
1										
7	2042	5,05%		57,13	7.418.534,70	67.273.771,05	- 4.238.208,88	66.432.887,62	-3.397.325,44	- 840.883,44
1										
8	2043	5,05%		57,13	7.492.720,05	66.432.887,62	- 4.280.590,97	65.507.157,48	-3.354.860,82	- 925.730,14
1										
9	2044	5,05%		61,55	7.567.647,25	65.507.157,48	- 4.657.886,88	64.157.382,04	-3.308.111,45	- 1.349.775,43
2										
0	2045	5,05%		80,00	7.643.323,72	64.157.382,04	- 6.114.658,98	61.282.670,86	-3.239.947,79	- 2.874.711,19
2										
1	2046	5,05%		98,25	7.719.756,96	61.282.670,86	- 7.584.661,21	56.792.784,52	-3.094.774,88	- 4.489.886,34
2										
2	2047	5,05%		98,99	7.796.954,53	56.792.784,52	- 7.718.205,29	51.942.614,85	-2.868.035,62	- 4.850.169,67
2										
3	2048	5,05%		98,99	7.874.924,08	51.942.614,85	- 7.795.387,34	46.770.329,56	-2.623.102,05	- 5.172.285,29
2										
4	2049	5,05%		98,99	7.953.673,32	46.770.329,56	- 7.873.341,22	41.258.889,98	-2.361.901,64	- 5.511.439,57
2										
5	2050	5,05%		98,99	8.033.210,05	41.258.889,98	- 7.952.074,63	35.390.389,30	-2.083.573,94	- 5.868.500,68
2										
6	2051	5,05%		98,99	8.113.542,15	35.390.389,30	- 8.031.595,37	29.146.008,58	-1.787.214,66	- 6.244.380,72
2										
7	2052	5,05%		98,99	8.194.677,57	29.146.008,58	- 8.111.911,33	22.505.970,69	-1.471.873,43	- 6.640.037,90
2										
8	2053	5,05%		98,99	8.276.624,35	22.505.970,69	- 8.193.030,44	15.449.491,77	-1.136.551,52	- 7.056.478,92
2										
9	2054	5,05%		98,99	8.359.390,59	15.449.491,77	- 8.274.960,75	7.954.730,35	-780.199,33	- 7.494.761,41
3										
0	2055	5,05%		98,99	8.442.984,50	7.954.730,35	- 8.356.444,24	- 0,00	-401.713,88	- 7.954.730,36

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos a partir do 1º dia do mês de janeiro de 2027, obedecendo o prazo nonagesimal, observado o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Ipiacu/MG, em 29 de setembro de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal